



Filiado: **CNE** Brasil

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE

OF./Nº096/2025/SINTEAC

Rio Branco – AC, 16 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco
Sebastião Bocalon Rodrigues

A Secretaria de Educação do Município de Rio Branco
Alisson Bestene

Ao Secretario da Articulação
Jonathan Santiago

Assunto: **Notificação de Greve – Lei Nº 7.783/1989**

Exma. Senhores (a),

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE - SINTEAC, entidade sindical dos profissionais em educação, cadastrado no CGC (MF) sob nº 04.125.191/0001-79, com sede estabelecida nesta capital, na Rua Marechal Deodoro, 747, Ipase, representado por sua Presidenta, senhora ROSANA SOUSA DO NASCIMENTO, que ao final assina, com base e fundamento no artigo 9º da C.F. de 1.988 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.783/89 e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral dos representados realizada no dia 16 de maio de 2025, e deliberou deflagra a greve no dia 16 de maio de 2025, **comunica PMRB que nesta data a categoria da Educação municipal deflagou greve por tempo indeterminado, cumprindo a advertência de greve, iniciará a greve no dia 22 de maio de 2025.** Contudo, vem notificar essa administração, em face da condição de haver resultado frustrada a negociação coletiva de trabalho em face do não atendimento das legítimas reivindicações de natureza econômica, jurídica e sociais do **reajuste do piso do magistério de 2024/2025, aplicação do índice inflacionário de 2024/2025 dos não docentes, cumprimento de 1/3 terço da hora-atividade dos professores de 25 e 40 horas, auxílio alimentação e auxílio saúde, valorização da equipe gestora das escolas, Reformulação do PCCR (inclusão dos concursados para a educação no PCCR da educação, gratificação da educação especial, insalubridade aos professores e funcionários das creches e CEI, tabela com tempo de serviço e formação de forma que**

Av. Marechal Deodoro, nº 747 – Ipase
Contato: 3223-9642 / 3223-7140/ 99984-5591
E-mail: sinteac2013@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE

todos possam se identificar na tabela, criar o 14%.....), valorização dos profissionais, condições de trabalho (merenda, material didático pedagógico, material de higiene e limpeza, fardamento que não foram entregues, transporte escolar, EPIS da cozinha e equipamentos e instrumentos necessários para manipular os alimentos, e outros pontos de pauta conforme já entregue a esta Prefeitura de Rio Branco - Acre, decidiu: decretar o estado de greve. Fica ressalvado que nos serviços e atividades consideradas essenciais a teor dos artigos 10, 11 e § único da Lei nº 7.783/1989, serão mantidos em serviço, para atendimento à população para informações a respeito da greve e outras de forma que não haja prejuízo para a população em virtude que os dias grevados serão compensados. Caso essa administração pretenda evitar a greve, ensejamos para que façam contato com este sindicato para a finalidade de reapreciar em negociações com ânimo de atendimento às reivindicações dos trabalhadores em educação (servidores públicos municipais) representados, em face das garantias legais da reposição do poder de compra nos salários anuais da categoria, bem como de outros postulados de natureza econômica e condições de trabalho constantes da pauta reivindicatória, não atendidas por essa administração desde 2024. Lembramos que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom senso e resultados é a melhor alternativa e, por isso mesmo, este sindicato profissional está disposto a negociar para evitar conflito, de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória com adequação aos interesses das partes. Ficamos aguardando de vossas manifestações, face ao exposto, pedimos o ciente ou protocolo desta, na cópia de igual teor para os devidos fins.



Rosana Sousa do Nascimento
Presidente do SINTEAC